



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL  
**MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU**

**PORTARIA N.º150/2021**

**DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

**NOMEIA O Sr.º JOEL MOREIRA DA SILVA ,  
PARA O CARGO DE COORDENADOR DE  
DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ZONA RURAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, Srº **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear com efeitos retroativos a data de 01 de Abril de 2021, o Sr.º **JOEL MOREIRA DA SILVA**, para o cargo de **COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ZONA RURAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A posse e exercício da funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de citada acima, suplementadas se necessário na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT,  
05 de Abril de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

  
**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**  
**PREFEITO**



O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA DISPENSA 26/2021 NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93

EMPRESA: **CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI** CNPJ: 16.917.181/0001-55

DATA DA ASSINATURA: 19 de Março

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO N°51/2021**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS REAGENTES E INSUMOS PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA DISPENSA 31/2021 NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93

EMPRESA: **M. S DIAGNÓSTICA LTDA**, CNPJ: 00.970.175/0003-93

DATA DA ASSINATURA: 31 de Março 2021

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 150/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

PORTARIA N.º150/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

**NOMEIA O Sr.º JOEL MOREIRA DA SILVA , PARA O CARGO DE COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ZONA RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear com efeitos retroativos a data de 01 de Abril de 2021, o Sr.º JOEL MOREIRA DA SILVA, para o cargo de **COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ZONA RURAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A posse e exercício da funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de citada acima, suplementadas se necessário na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 05 de Abril de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

PREFEITO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – N° 019/2021**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, situada à Rua Carlos Laet, nº 11, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, CEP 78.270-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr. Mauro Teixeira Espíndola**, casado, brasileiro, portador da Cédula de Identida-

de nº M-4.503.432 SSP/MG e do CPF nº 609.632.046-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **Lucas Xavier Dias**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2289471-3 SSP/MT e do CPF nº 051.758.351-81, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais s/nº, Bairro Bom Jardim no Município de Salto do Céu - MT, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2020**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO O CONTRATADO prestará serviços para a CONTRATANTE no cargo de: Trabalhador Braçal, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 644, de 13 de Novembro de 2019, que autoriza a contratação de servidores temporários. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO**

A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40H/S, a serem desempenhadas junto a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.

**Parágrafo único:** O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será no período de **05/04/2021a 05/04/2022**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL**

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) como salário base pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL**

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser alterado e ou modificado através de Termo Aditivo Contratual firmado entre as partes e nos termos da Lei Municipal, podendo ser justificadamente rescindido por ambas as partes a qualquer momento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

É lícito a CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

**CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

O Contratado terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Salto do Céu – MT.

**CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL**

\* Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Horário: 40 horas semanais;